CÂMARA MUNICIPAL DO NATAL/RN

GABINETE DA VEREADORA SAMANDA – PT

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

Assunto: **Análise do Projeto de Lei nº 089/2025**
Interessado: **Chagas Catarino**
Relatora: **Samanda Alves**

EMENTA: COMISSÕES TÉCNICAS. COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO. PARECER. PROJETO DE LEI Nº 089/2025. INSTITUI A SEMANA MUNICIPAL DA CONSCIÊNCIA DIGITAL NO MUNICÍPIO DE NATAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. VOTO FAVORAVÉL. CONFORME INTELIGÊNCIA DO ART. 72, I, DO RICMN.

PARECER

1. RELATÓRIO

Trata-se do Projeto de Lei nº 089/2025, que institui a Semana Municipal da Consciência Digital no Município de Natal, a ser realizada anualmente na segunda semana do mês de outubro. A proposição tem por finalidade promover ações de educação e conscientização sobre o uso responsável da tecnologia, abrangendo temas como segurança na internet, combate à desinformação, inclusão digital e capacitação tecnológica para diferentes faixas etárias.

A proposição foi apresentada em plenário no dia 06 de março de 2025, sendo atestado pelo Setor Legislativo que não há matéria semelhante em tramitação nesta Casa. Em seguida, a matéria foi submetida à análise das Comissões Técnicas, iniciando seu percurso na Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, onde recebeu parecer favorável aprovado pelos membros do colegiado.

Posteriormente, o projeto foi remetido à Comissão de Finanças, Orçamento, Controle e Fiscalização, cabendo à esta relatoria para a emissão do parecer correspondente.

Passa-se à análise da matéria.

2. ANÁLISE

A iniciativa legislativa está em conformidade com os princípios e normas estabelecidas pela Constituição Federal de 1988, o Projeto de Lei encontra respaldo na competência municipal prevista no art. 30, incisos I e II da Constituição Federal, que autoriza os municípios a legislar sobre assuntos de interesse local e suplementar a legislação federal e estadual no que couber.

A proposição em exame não cria nem amplia despesas de caráter permanente nem institui obrigações financeiras diretas ao Município. O texto prevê que as ações decorrentes da Semana Municipal da Consciência Digital poderão ser executadas pelas secretarias competentes, dentro da estrutura administrativa existente, com a possibilidade de parcerias com instituições públicas e privadas. O art. 5º do projeto estabelece que as despesas correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário, o que assegura

conformidade com a Lei de Responsabilidade Fiscal e com as diretrizes da Lei Orgânica do Município.

O Projeto de Lei nº 089/2025, pelo ponto de vista orçamentário, apresenta adequação e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), por estar alinhada aos objetivos de promoção da cidadania, inclusão social e transformação digital, sem acarretar aumento de despesas não previstas. Sob o aspecto do controle e fiscalização, a execução da política pública poderá ser acompanhada pelos órgãos municipais competentes, garantindo a correta aplicação dos recursos e a efetividade das ações educativas.

A análise da presente proposição se insere no âmbito de competência desta Comissão, conforme dispõe o art. 72 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Natal, especialmente em seu inciso I, que estabelece como atribuição da Comissão "I - aspectos financeiros e orçamentários de quaisquer proposições, quanto à sua compatibilidade com o Plano Plurianual de Investimentos, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e o Orçamento Anual e quanto à sua adequação a eles;".

3. CONCLUSÃO

Diante do exposto, verifica-se que o Projeto de Lei nº 089/2025, trata-se de matéria de interesse local, juridicamente adequada, e financeiramente compatível com os princípios da responsabilidade fiscal, sem impacto orçamentário direto imediato.

Pelo exposto, ao que cabe analisar, nesta Comissão, **o parecer é FAVORÁVEL à aprovação do Projeto de Lei nº 089/2025.**

CÂMARA MUNICIPAL DO NATAL/RN

GABINETE DA VEREADORA SAMANDA – PT

Sala das Comissões, 30 de setembro de 2025.

Samanda Alves
Vereadora
Relatora

Contato: (84) 99924-4794/ Rua Jundiaí, 546, Tirol, Natal/RN, CEP: 59020-120
E-mail: samandavereadora@gmail.com